



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ID: 418879

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de salas sensoriais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município São José dos Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a implantação de Salas Sensoriais ou Espaços de Regulação Sensorial em todos os hospitais públicos e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município de São José dos Campos.

Art. 2º As Salas Sensoriais têm como objetivo oferecer um ambiente seguro e acolhedor para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neuroatípicas durante o atendimento em ambiente hospitalar.

Art. 3º As Salas Sensoriais deverão conter, no mínimo:

- I – iluminação com controle de intensidade (preferencialmente luz baixa);
- II – isolamento acústico ou redutores de ruído;
- III – mobiliário confortável, como colchonetes e pufes;
- IV – materiais sensoriais e terapêuticos (brinquedos antistress, mantas de peso, etc.);
- V – climatização adequada e ventilação natural sempre que possível;
- VI – placas de identificação com o símbolo do autismo e orientação de uso.

Art. 4º A gestão hospitalar deverá garantir:

- I – manutenção periódica dos espaços;
- II – capacitação de profissionais para atender às necessidades das pessoas com TEA;
- III – divulgação da existência das Salas Sensoriais nas unidades de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Plenário "Mario Scholz", 21 de maio de 2025

Ver. Sidney Campos - PSDB



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310038003800370039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

